



**CIMENTO**  
**BRAVO**

**CÓDIGO DE CONDUTA**





## **1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O GRUPO CIMENTO BRAVO, composto pela PORTLAND PARTICIPAÇÕES S.A. ("CPP"), pela CIMAR – CIMENTOS DO MARANHÃO S.A. ("Cimar") e pela CIMENTOS DA BAHIA S.A. ("Cimentos da Bahia") (o "Cimento Bravo"), é orientado pelos valores de TRABALHO, INTEGRIDADE e QUALIDADE, igualmente encontrados nos seus dois grupos de acionistas.

Estes valores deverão ser vivenciados por todos em cada decisão e em cada interação, orientando o comportamento da totalidade dos colaboradores do Cimento Bravo, tanto de nossos executivos, como dos que implementam cotidianamente os nossos negócios, seja no que se refere às relações travadas no âmbito interno da corporação, seja com clientes (públicos e privados), parceiros, fornecedores e terceiros.

O Cimento Bravo tem por missão atender o mercado de construção, com foco em relacionamento e serviços diferenciados, de forma rentável, ética e sustentável, superando as expectativas de nossos clientes, colaboradores, acionistas, comunidade e fornecedores. Assim, o respeito aos valores do Trabalho, Integridade e Qualidade permitirá construir a reputação de nossa marca e relacionamentos sólidos com nossos colaboradores, clientes, parceiros de negócio e comunidade.

Dessa forma, a fim de melhor assegurar a adequação de nossas atividades aos valores e crenças do Cimento Bravo, bem como à legislação vigente, elaboramos este Código de Conduta, por meio do qual estabelecemos de forma clara e precisa os padrões de comportamento que devem ser adotados pelos colaboradores do Cimento Bravo, internos ou externos, no Brasil e no exterior, como parâmetro de suas ações junto a outros colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, prestadores de serviços e demais terceiros a fim de garantir a plena excelência no desenvolvimento dos nossos negócios.

O Código de Conduta remete à reflexão da responsabilidade individual e coletiva, além da transparência, do profissionalismo e do respeito à ética e às leis. Sua aplicação reforçará o desenvolvimento de uma cultura de confiança e integridade dentro da nossa empresa.

### 2. APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA CIMENTO BRAVO

A finalidade deste Código é servir como um guia prático de conduta pessoal e profissional a ser utilizado por todos os nossos colaboradores, clientes, parceiros de negócio e comunidade, em suas interações e decisões diárias, no âmbito das empresas que formam o Cimento Bravo, tornando explícitos os seus princípios éticos e consolidando nossos valores de Trabalho, Integridade e Qualidade.

Talvez você se veja em situações em que a coisa certa a fazer não está clara, e o Código de Conduta Cimento Bravo traz diretrizes que podem ajudar a orientar suas decisões. Ainda assim, podem acontecer situações diferentes não abordadas aqui. Quando isso acontecer, esteja certo de que terá acesso à ajuda através dos nossos líderes e/ou do nosso Comitê de Conduta.

#### 2.1. A QUEM SE APLICA O CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta é aplicável a todos os colaboradores do Cimento Bravo, independentemente do nível hierárquico, executivos, membros do Conselho de Administração e acionistas.

Ele define as orientações disciplinares associadas aos nossos relacionamentos com todos os públicos que compõem o nosso ambiente de negócios, envolvendo, mas não se limitando a:

- Colaboradores
- Executivos
- Acionistas
- Conselheiros
- Fornecedores
- Prestadores de serviços
- Clientes
- Setor Público
- Bancos e Investidores
- Mídia

- Comunidades
- Concorrentes
- Sindicatos
- Entidades de classe
- Representantes da sociedade civil

Nesse sentido, são indicadas, abaixo, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia-a-dia da empresa. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos e cada um dos colaboradores, devendo servir, também, como orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código de Conduta.

O desempenho de atividades no âmbito do Cimento Bravo está condicionado à observância da legislação em vigor e à concordância com as regras e os princípios estabelecidos neste Código de Conduta, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.

## **2.2. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA**

### **O COMPROMISSO DE RELATAR**

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por quaisquer daqueles sujeitos às disposições deste Código será considerada conduta antiética.

O relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas, por interesses pessoais e/ou profissionais, será igualmente considerado conduta antiética.

### **ANONIMATO E CONFIDENCIALIDADE**

O Cimento Bravo assegura o anonimato de todos os colaboradores que desejarem realizar um relato de violação do Código de Conduta.

Tais relatos serão recebidos por profissionais isentos e as informações serão compartilhadas apenas com um restrito grupo de

peças de áreas distintas, responsáveis pelo tratamento das denúncias de acordo com as nossas práticas de negócio, políticas e leis aplicáveis.

O Cimento Bravo manterá o sigilo acerca da identidade daqueles que relatarem ou participarem da investigação da violação deste Código de Conduta.

Situações conflitantes com o Código de Conduta, ou que não estejam nele contidas, podem surgir de forma inesperada em nosso cotidiano, cabendo ao Comitê de Conduta a responsabilidade de posicionamento a respeito.

### **INDEPENDÊNCIA NAS DECISÕES**

Todos os relatos de desvio de conduta serão tratados, independentemente de quem seja a pessoa envolvida ou o seu nível hierárquico.

O fluxo de tratamento começa com a avaliação por parte do nosso Comitê de Conduta.

### **GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO**

O Cimento Bravo acredita na importância de um ambiente saudável de trabalho, onde todos possam falar das preocupações sobre questões éticas sem temer ser prejudicado ou sofrer punições.

A retaliação contra colaboradores que, de boa-fé, abordam preocupações ou questões sobre condutas erradas não será tolerada. “Boa-fé” significa que alguém fez uma tentativa sincera de fornecer informações honestas e precisas sobre fatos, mesmo que no final seja comprovado que as informações estavam equivocadas.

O Cimento Bravo não retaliará e/ou discriminará de qualquer outra forma os colaboradores por comunicarem questões de natureza ética.

Colaboradores que acreditam ter sido expostos à retaliação após abordar questões de natureza ética devem levar o assunto imediatamente ao Comitê de Conduta.



### 3. NOSSOS VALORES

Ser ético é agir direito, proceder corretamente sem prejudicar os outros. É também agir de acordo com os valores morais da sociedade à qual o indivíduo pertence. Toda atitude ética possui como base um conjunto de valores.

O *Cimento Bravo* surgiu refletindo os valores do Trabalho, da Integridade e da Qualidade, herdados dos seus dois grupos de acionistas.

**TRABALHO:** *Valor que enobrece e dignifica; reconhecido pelo mérito.*

**INTEGRIDADE:** *Nosso nome é sempre sinônimo de confiança e de respeito aos acordos e às pessoas.*

**QUALIDADE:** *O que precisa ser feito tem que ser bem feito, com segurança.*

#### 3.1. E SE A ESCOLHA “CERTA” NÃO ESTIVER CLARA?

##### COMO DECIDIR O MELHOR CAMINHO?

Se você estiver realmente inseguro sobre a coisa certa a fazer, faça a si mesmo, por exemplo, as seguintes perguntas:

- A ação é consistente com os valores do Cimento Bravo?
- A minha decisão compromete qualquer um dos compromissos do Cimento Bravo com os colaboradores, clientes, parceiros comerciais, acionistas ou comunidades nas quais atuamos?
- Essa ação é íntegra?
- A ação tem suporte legal?
- A ação é compatível com as políticas e procedimentos do Cimento Bravo?
- A minha decisão afeta a reputação do Cimento Bravo e/ou a minha reputação pessoal e/ou profissional?
- Isso me coloca ou à Cimento Bravo em uma posição comprometedora?

- Posso me orgulhar dessas ações quando contar à minha família?

Responder a esses exemplos de perguntas de forma honesta com você mesmo, entre tantas outras também aplicáveis a tais situações, ajudará a manter preservada sua integridade e os melhores interesses do Cimento Bravo.

### 3.2. NOSSOS PRINCÍPIOS DE CONDUTA

É de responsabilidade de todos os colaboradores o cumprimento das Políticas e Normas Internas do Cimento Bravo para realização das atividades profissionais, preservando a sua integridade e a de seus colegas, interna e externamente.

Colaboradores que efetuam trabalhos externos ou que estejam em viagem também devem cumprir as Políticas e Normas internas do Cimento Bravo. Em relação a este Código de Conduta, é importante que todos:

- Leiam e compreendam este Código e o utilizem em suas atividades diárias;
- Comuniquem ao seu gestor ou ao Comitê de Conduta situações que caracterizam uma violação deste Código;
- Cooperem e mantenham sigilo sobre qualquer investigação que diga respeito às violações deste Código ou qualquer outra regra do Cimento Bravo;
- Assumam responsabilidades e prometam a qualquer pessoa apenas o que efetivamente possa ser cumprido e que esteja dentro da lei e das regras do Cimento Bravo, seja para clientes, colegas, fornecedores ou instituições públicas, zelando pela credibilidade do Cimento Bravo.

### 3.3. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DOS NOSSOS LÍDERES

Os líderes do Cimento Bravo devem servir de exemplo e referência de comportamento ético. Eles são responsáveis por criar um ambiente de trabalho que incentive os comportamentos descritos neste Código de Conduta. Para isso:

- Liderem pelo exemplo e estimulem sua equipe a agir com integridade em todas as negociações e situações;



- Nunca ignorem ou escondam problemas de natureza ética. Os líderes devem lidar com a situação de forma rápida, buscando direcionamento e suporte sempre que necessário;
- Levem ao conhecimento do Comitê de Conduta as questões éticas trazidas por seus colaboradores para que o Comitê oriente sobre a decisão a ser tomada;
- Não repreendam ou pressionem um colaborador que tenha levantado uma questão ética e/ou tenha ajudado em uma investigação do Comitê de Conduta;
- Periodicamente, reúnam suas equipes para revisar os conhecimentos sobre o Código de Conduta, assegurando que todos tenham ciência das orientações aqui descritas.

### **3.4. O CÓDIGO DE CONDUTA E AS LEIS**

As operações e os colaboradores do Cimento Bravo estão sujeitos às leis federais, estaduais e municipais vigentes.

Se ocorrer conflito entre as leis existentes e as regras deste Código de Conduta, lembre-se:

- a.) Seja qual for o padrão mais conservador, esse é o que deve ser seguido;
- b.) Assim, se uma lei entra em conflito com nosso Código, seguimos a lei. Em contraposição, se uma prática comercial do mercado entra em conflito com nosso Código, seguimos o nosso Código;
- c.) Ainda não tem certeza? Não hesite em pedir orientação ao Comitê de Conduta.

## **4. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES**

### **4.1. AMBIENTE DE TRABALHO**

O Trabalho é um dos valores que norteia o Cimento Bravo, de modo que, para que seja possível produzir produtos de excelência, é preciso, de forma incessante, buscar a união entre seus colaboradores, através da cooperação interna, boa comunicação

e apoio mútuo. Além disso, as relações entre o Cimento Bravo e seus colaboradores devem ser orientadas pela confiança, transparência e integridade.

Os colaboradores são os representantes do Cimento Bravo. São as pessoas que todos os dias fazem a diferença, exercendo suas funções de forma a sempre agregar valor ao Cimento Bravo.

A fim de garantir a aplicabilidade do valor do Trabalho e das crenças na confiança, transparência e integridade, todos os colaboradores do Cimento Bravo devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou espécie de abuso de poder, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados ao Cimento Bravo, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Entende-se por discriminação o tratamento diferente e desfavorável conferido a uma pessoa, que não possua qualquer relação com o mérito ou o exercício da função, mas que vinculados à raça, à cor, ao sexo, à religião, à opção sexual, à nacionalidade, à classe social, ao estado civil e/ou à opinião política, por exemplo.

Todo e qualquer tipo de constrangimento moral ou sexual é crime e não é admitido pelo Cimento Bravo e deve ser reprovado e denunciado diretamente ao Comitê de Conduta.

A comunicação entre os nossos colaboradores e com todos os que compõem o nosso ambiente de negócios deve ser feita de forma clara, objetiva e respeitosa.

Ademais, o Cimento Bravo se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências de legislação vigente, sendo certo que cada um dos colaboradores do Cimento Bravo deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos do Cimento Bravo, bem como as leis de segurança e saúde aplicáveis.

O Cimento Bravo atende a todas as leis e normas relativas à Segurança do Trabalho, bem como cumpre com todas as dispo

sições relativas à legislação trabalhista vigente, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, como também não faz uso de mão-de-obra forçada ou análoga à de escravo, nem, tampouco, submete seus colaboradores a condições indignas ou degradantes de trabalho, em especial com relação às suas condições de higiene e condições de trabalho.

O uso de álcool e substâncias ilegais gera riscos de segurança no local de trabalho e na vida pessoal.

Portanto, é absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente corporativo, seja no âmbito interno da empresa ou, ainda, externamente quando em representação da empresa.

O consumo de álcool internamente fica restrito às celebrações autorizadas pelo Cimento Bravo.

## **4.2. INTEGRIDADE DAS NEGOCIAÇÕES**

O Cimento Bravo negocia sempre priorizando seus melhores interesses e de forma justa com todos os que compõem o nosso ambiente de negócios, de acordo com as leis, regulamentos e normas, estabelecendo os mais elevados padrões de ética no cumprimento e respeito às legislações brasileira e dos países em que realizamos negócios.

Todos os colaboradores são responsáveis e têm o compromisso de conhecer as leis e normas vigentes aplicáveis às suas atividades, bem como as políticas e procedimentos internos do Cimento Bravo.

## **4.3. RELAÇÕES ENTRE COLABORADORES**

O Cimento Bravo entende que no ambiente de trabalho é possível que relacionamentos profissionais coexistam com ligações afetivas.

Porém, para evitar conflitos de interesses, os relacionamentos afetivos (cônjuges, companheiros, namorados) ou de parentesco até terceiro grau não são aceitos em situações em que

há relação de subordinação, direta ou indireta, ou que um dos colaboradores relacionados ocupe cargo que possibilite afetar relação de trabalho, contratação, avaliação, promoção e/ou demissão do outro.

Qualquer relação afetiva entre colaboradores deve ser comunicada ao gestor imediato de ambos, que fará o reporte de tal situação ao Comitê de Conduta, para avaliação da existência ou não de conflito de interesse.

Questões particulares não podem interferir na rotina de trabalho, sejam elas discussões ou demonstrações públicas de afeto.

*Entende-se por parentesco ou parente até terceiro grau, para os fins do Código de Conduta Cimento Bravo: pai, mãe, esposo(a), companheiro(a), filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a) e primo(a).*

#### **4.4. DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PROFISSIONAL**

O Cimento Bravo oferece a todos os seus colaboradores igualdade de oportunidade, desenvolvimento, ascensão profissional e permanência com base no esforço pessoal, mérito, potencial, desempenho e competências.

O Cimento Bravo valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre os colaboradores de todas as unidades e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade.

#### **4.5. APRESENTAÇÃO PESSOAL**

O padrão de apresentação pessoal dos nossos colaboradores deve seguir as regras designadas pelos departamentos, sempre considerando o uso de trajés adequados ao ambiente de trabalho, de forma a evitar exposições desnecessárias e observar as normas de segurança aplicáveis. Para os setores que possuem uniformes, seu uso é obrigatório durante todo o horário de trabalho, e vedado o seu uso para outras atividades que não sejam de trabalho.

Para facilitar a identificação, todos os colaboradores devem usar o crachá em local visível no seu horário de trabalho e enquanto se encontrarem nas dependências do Cimento Bravo.



Os uniformes, bem como crachá, deverão ser devolvidos quando o colaborador encerrar seu contrato de trabalho com o Cimento Bravo.

#### **4.6. ATIVIDADE POLÍTICA**

O Cimento Bravo respeita o direito dos seus colaboradores de participarem da vida política do país. Entretanto, fica proibida toda e qualquer manifestação de atividade político-partidária no ambiente de trabalho. O colaborador não pode usar seu cargo ou o nome do Cimento Bravo nas atividades particulares em que participar.

#### **4.7. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Durante o horário de trabalho, o colaborador deve dedicar seu tempo integralmente às atividades inerentes ao seu cargo, não sendo aceito execução de atividades particulares, tais como, mas não se limitando a, comercialização de qualquer tipo de produto e/ou serviço pessoal nas dependências do Cimento Bravo.

Os colaboradores que possuem atividades profissionais paralelas, tais como, mas não se limitando a, empreendimentos comerciais, atividades acadêmicas de ensino e pesquisa, prestação de consultorias, etc., devem relatar sua condição ao Comitê de Conduta, que avaliará possíveis conflitos de interesse e eventuais situações de concorrência com o horário de trabalho, bem como eventuais incompatibilidades com a sua posição no Cimento Bravo.

#### **4.8. CONFLITOS DE INTERESSES**

Os colaboradores do Cimento Bravo têm o dever de lealdade com o grupo de empresas que integram o Cimento Bravo. Desse modo, é vedada a atuação, de qualquer colaborador, em atividades que possam gerar conflito de interesse.

O Cimento Bravo zela para que não ocorram situações de conflito de interesses direto ou indireto. Conflito de interesses se dá por qualquer oportunidade de ganho pessoal do colaborador ou de um parente, amigo ou conhecido que possa conflitar com atividades, interesses e a imagem do Cimento Bravo.

Nenhum colaborador deverá se envolver em qualquer atividade que comprometa sua integridade profissional e/ou pessoal, e/ou a reputação do Cimento Bravo.

Nossos colaboradores não podem se valer de sua posição e/ou de bens e informações que tenham sido obtidos em razão do seu relacionamento com o Cimento Bravo e, em função disso, competir com a mesma.

Aqueles que identifiquem ou suspeitem de qualquer conflito de interesse real ou potencial com o Cimento Bravo, deverão imediatamente informar ao Comitê de Conduta.

É proibido que nossos colaboradores realizem qualquer tipo de atividade profissional paralela que tenha relação, direta ou indiretamente, com empresas concorrentes do Cimento Bravo.

A competição, mesmo que através de participação societária indireta, ainda que sem realização de atividades executivas ou operacionais em empresas que de alguma forma exerçam atividades concorrentes ao Cimento Bravo, não será permitida. Considera-se "participação societária indireta" a participação societária em empresa por intermédio de parente(s) até o terceiro grau e/ou por qualquer espécie de veículo de investimento, neste último caso, como sócio/acionista controlador, que deverá ser comunicada ao Comitê de Conduta.

### **4.9. RECEBIMENTO DE PRESENTES E BRINDES**

Nenhum colaborador pode receber presentes, convites, empréstimos, almoços, jantares, viagens ou qualquer outro benefício que possa afetar o seu julgamento e/ou estimular tratamentos diferenciados no desempenho de suas funções.

Convites feitos por clientes, prestadores de serviços e fornecedores, que tenham fins estritamente profissionais como visitas em suas instalações comerciais e fabris, feiras, treinamentos, poderão ser aceitos, desde que devidamente autorizados pelo gestor imediato do colaborador.

Poderão ser recebidos pelos colaboradores somente brindes promocionais ou corporativos, ou ofertas para eventos de natureza não técnica, cujos valores não extrapolem R\$ 100,00 (cem reais), desde que não acarretem conflito de interesse e



que o fato seja comunicado ao gestor imediato do colaborador.

É vedado, ainda, o recebimento de dinheiro pelos nossos colaboradores, proveniente de algum agente que compõe o nosso ambiente de negócios.

Caso os colaboradores venham a receber algo não compatível com estas regras, a oferta deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, que, por sua vez, providenciará sua doação a alguma instituição filantrópica ou outra destinação determinada pelo Comitê de Conduta, e enviará correspondência ao doador comunicando as regras do Código de Conduta e o destino do presente ou brinde.

É de responsabilidade de todos os colaboradores do Cimento Bravo informar aos clientes, fornecedores e prestadores de serviços sobre as premissas de recebimento de presentes ou brindes.

#### **4.10. CONCESSÃO DE PRESENTES E BRINDES**

Não permitimos pagamentos impróprios ou oferta de bens ou presentes a qualquer pessoa com o objetivo de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços ou viabilizar oportunidades de negócio. Permitimos, dentro de uma relação comercial normal, o oferecimento de brindes, prêmios, pagamento de despesas de refeição, transporte e estadia, desde que previsto na política específica ou no código de conduta do beneficiado e, ainda, seja relacionado ao objeto negociado e previamente aprovado pela Diretoria.

Não é permitido, em nenhuma hipótese, independentemente do valor, oferecer dinheiro a qualquer pessoa que compõe o nosso ambiente de negócios.

O patrocínio de eventos de lazer, esportivos ou similares, realizado com clientes atuais e/ou potenciais e/ou para parceiros de negócios, é permitido em ações institucionais e previamente aprovadas pela Diretoria.

Adicionalmente, especialmente naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

**4.11. PATRIMÔNIO E RECURSOS**

Todo colaborador deve cuidar e utilizar corretamente os ativos do Cimento Bravo. Os ativos são para uso exclusivamente profissional.

Os bens e os recursos do Cimento Bravo, sejam eles financeiros, computadores, impressoras, móveis, instalações, veículos, uniformes, máquinas, ferramentas, documentos, sistemas, ideias, conceitos, marcas, registros, informações e quaisquer outros, deverão ser tratados com responsabilidade e respeito por todos os seus colaboradores e utilizados exclusivamente em benefício do Cimento Bravo, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso do Cimento Bravo.

É responsabilidade de todos manter o ambiente de trabalho e os bens e recursos do Cimento Bravo sempre limpos e organizados.

É proibido retirar do local de trabalho equipamentos, documentos e/ou quaisquer outros bens e recursos do Cimento Bravo, sem a prévia autorização de um superior imediato. O envio de arquivos digitais para terceiros deve atender à finalidade dos negócios do Cimento Bravo. Toda e qualquer movimentação de material, quer seja transferência, venda e/ou aquisição, deve ser informada ao responsável patrimonial da sua unidade.

O uso de aparelhos celulares, rádios, notebooks e/ou qualquer outro equipamento do Cimento Bravo fora do ambiente de trabalho deve seguir exatamente o mesmo rigor como se utilizados no ambiente de trabalho do Cimento Bravo. O recebimento de correspondências diversas e mercadorias (pedidos de compra em geral) só é permitido aos colaboradores que possuem em suas atividades essa tarefa/responsabilidade.

Todos os colaboradores são obrigados a comunicar à área de Administração de Pessoal todas as alterações ligadas ao seu estado civil, mudança de endereço, dependentes (nascimento e óbito) e escolaridade, dentre outras informações similares, para os devidos fins legais e de controle interno.

É proibido:

- O transporte de armas não registradas nos veículos de propriedade do Cimento Bravo, bem como de armas re-

gistradas por quem não tenha autorização legal para portá-las;

- O transporte de drogas, álcool, entorpecentes e cargas de terceiros nos veículos de trabalho do Cimento Bravo;
- Dirigir os veículos de trabalho do Cimento Bravo sob efeito de álcool, drogas ou entorpecentes, bem como ultrapassar os limites de velocidade ou desobedecer as demais normas de trânsito;
- Utilizar serviços externos de correspondências e malote do Cimento Bravo para fins pessoais de qualquer tipo;
- Gravar ou tomar imagens dos colaboradores, instalações de trabalho, telas de computador, relatórios ou qualquer outra situação que não seja para uso no estrito interesse do Cimento Bravo.

É com base na crença na transparência que todos os registros contábeis e financeiros do Cimento Bravo devem ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

#### **4.12. SIGILO DE INFORMAÇÕES**

Um dos principais valores que permeiam as atividades do Cimento Bravo é o da Integridade, de modo que nos obriga a ter ética e responsabilidade com nossos compromissos e faz com que o Cimento Bravo transmita sempre confiança.

Desse modo, os nossos colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de toda e qualquer informação a que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a Administração Pública e para com o mercado privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para terceiros vantagens indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de outros projetos, devendo os colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da Companhia.

É proibido:

- A utilização de equipamentos eletrônicos pessoais para armazenar, acessar, transmitir ou transportar informações do Cimento Bravo;

- Utilizar os meios de comunicação oferecidos pelo Cimento Bravo, ou em seu nome, para promover, repassar ou realizar declarações ou respostas;
- Utilizar, para fins pessoais, os recursos e equipamentos de propriedade do Cimento Bravo e oferecidos por esta a cada colaborador, devendo ser utilizados apenas para execução das suas atividades profissionais. Dessa forma, o Cimento Bravo se reserva o direito de acessar, gravar ou monitorar quaisquer dos seus equipamentos eletrônicos.

### 4.13. REDES SOCIAIS E SITES PESSOAIS

Os colaboradores são responsáveis pela boa reputação do Cimento Bravo e o conteúdo produzido por eles tem a capacidade de impactar em suas próprias imagens e também na imagem do Cimento Bravo. Assim, é preciso que cada colaborador compreenda o seu papel neste contexto.

O fato de ter um vínculo trabalhista com o Cimento Bravo estabelece automaticamente uma relação entre o conteúdo que produz nos ambientes digitais e a imagem do Cimento Bravo.

Deste modo, os colaboradores devem se sentir parte da comunicação do Cimento Bravo, além de corresponsáveis também pelo sucesso dos negócios.

Para preservar a imagem e os interesses do Cimento Bravo, bem como das nossas marcas e produtos, a participação dos colaboradores em redes sociais e sites não pode colocar em risco os valores que o Cimento Bravo preserva. Dessa forma, os colaboradores devem seguir as orientações propostas neste Código de Conduta.

## 5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

### 5.1. FORMAÇÃO DE PARCERIAS, CONSÓRCIOS E SPE'S

O Cimento Bravo crê na competitividade como item fundamental para a manutenção de nosso negócio, estando absolutamente comprometida com todos os regramentos contidos na legislação



concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos colaboradores do Cimento Bravo conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de parcerias empresariais, consórcios e SPE's (sociedades de propósitos específicos), os nossos colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e comprometam-se com os valores, crenças e compromissos contidos neste Código, sendo certo que a formalização de parcerias, consórcios ou a participação em SPE's deverá ter como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Conduta, ou o comprometimento com a prática de regras compatíveis com este Código, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente, salvo se o parceiro, consorciado ou sócio, contar com programa próprio de integridade que seja considerado pelo Cimento Bravo compatível com este Código de Conduta.

## **5.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser selecionados de acordo com as práticas de negócio do Cimento Bravo e tratados com ética. Devemos honrar os compromissos tratados e ter transparência nas negociações.

Os seguintes preceitos devem ser norteadores do comportamento junto a fornecedores e prestadores de serviços:

- Os nossos fornecedores devem conhecer os nossos valores e respeitar o presente Código de Conduta;
- Todos os contratos e compromissos devem ser respeitados e monitorados quanto às obrigações assumidas e só podem ser assumidos por pessoas legalmente autorizadas pelo Cimento Bravo;
- O Cimento Bravo repudia e rejeita realizar negociações com fornecedores e prestadores de serviços que utilizam mão de obra infantil ou em condição semelhante à escravidão para realização de suas atividades;
- As normas de segurança do Cimento Bravo devem ser seguidas com rigor pelos fornecedores e prestadores de serviços. O acesso às áreas restritas ou definidas para

realização do serviço somente será liberado se os prestadores de serviços estiverem devidamente identificados e autorizados;

- Nas negociações com fornecedores e prestadores de serviços não é permitido obter ganho pessoal ou qualquer tipo de vantagem direta ou indireta;
- As empresas prestadoras de serviços deverão mensalmente prestar contas de suas obrigações fiscais e previdenciárias do contingente de pessoas a serviço do Cimento Bravo;
- Qualquer colaborador que tenha o poder de influenciar uma negociação de compra ou contratação de serviços deve se declarar impedido caso exista na outra ponta uma pessoa próxima (amigo, parente ou conhecido), visando evitar eventuais conflitos de interesses;
- Não serão admitidos atrasos não justificados nos pagamentos dos nossos compromissos com fornecedores;
- A realização de negócios com empresas pertencentes ou geridas por ex-colaboradores, ou por parentes destes até o terceiro grau, deve ser previamente avaliada pelo gestor imediato e, em última instância, pelo Comitê de Conduta.

### **5.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES**

Todos os contratos e compromissos devem ser respeitados e monitorados quanto às obrigações assumidas com clientes e só podem ser assumidos por pessoas legalmente autorizadas pelo Cimento Bravo.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

O Cimento Bravo não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco de crédito legal, social ou ambiental.

As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requi-



sitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes.

É inadmissível a qualquer colaborador do Cimento Bravo sobrepor interesses pessoais aos interesses dos clientes ou, ao contrário, privilegiar alguns em detrimento de outros, burlando dispositivos legais ou regulamentos internos para beneficiar clientes específicos.

Não compactuamos com práticas ilegais ou desleais executadas por clientes.

Atenderemos às exigências legais associadas aos controles de prevenção à lavagem de dinheiro e não compactuaremos com tais práticas.

Todos os nossos colaboradores são responsáveis por manter o devido sigilo das informações recebidas de clientes.

#### **5.4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES**

O Cimento Bravo observa e respeita a legislação concorrencial e antitruste, de forma que seus colaboradores não discutam preços, custos, planos comerciais, estratégias empresariais ou outras informações confidenciais de negócio com os seus concorrentes.

O relacionamento com os concorrentes deve ser pautado pela ética e lealdade.

O Cimento Bravo não admite qualquer obtenção de informações de mercado ou de seus concorrentes através de procedimentos questionáveis e ilegítimos.

Não deve haver entre colaboradores qualquer comentário que possa afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer quaisquer informações do Cimento Bravo aos nossos concorrentes.

O colaborador que tenha grau de parentesco com outro colaborador de concorrentes diretos deve comunicar imediatamente este fato ao seu superior imediato, que fará o reporte de tal situação ao Comitê de Conduita, para avaliação da existência ou não de conflito de interesse.

### **5.5. RELACIONAMENTO COM ENTIDADES DE CLASSE**

O Cimento Bravo mantém relacionamento com as entidades representativas de classe, a fim de promover o debate de questões que tenham possível impacto nos interesses do Cimento Bravo, de forma direta ou indireta.

É permitida aos colaboradores do Cimento Bravo a participação em entidades de classe, tais como câmaras de comércio, sindicatos, entidades profissionais e setoriais. O colaborador deve solicitar autorização prévia ao Diretor da sua unidade, quando representar o Cimento Bravo em uma entidade de classe.

### **5.6. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

Nenhum colaborador, exceto se devidamente autorizado na condição de representante legal e/ou por procuração (quando requerida) e devidamente autorizado pela Diretoria, pode falar em nome do Cimento Bravo com autoridades públicas de fiscalização.

As reuniões presenciais com agentes públicos devem ser realizadas na presença de dois colaboradores do Cimento Bravo. Na impossibilidade da presença de dois colaboradores, a reunião poderá ser realizada e os assuntos discutidos deverão ser comunicados ao Diretor da empresa.

Todo documento oficial de cunho jurídico endereçado por autoridades públicas deve ser encaminhado imediatamente à Diretoria para encaminhamento aos advogados que atendem ao Cimento Bravo, seguindo os procedimentos internos. São aplicáveis a esta regra, não se limitando a esses casos, documentos como notificações judiciais, intimações e autos de infração.

As informações solicitadas ao Cimento Bravo e devidamente autorizadas pela Diretoria devem ser divulgadas de forma correta, consistente, exata, verdadeira e completa.

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada (esposa, marido, filhos, tios, sócios etc.) qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, diversão, viagens, refeições, presentes, doações ou algo de valor).

## **QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**

Para efeito das definições de conduta, é considerado “agente público” qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública ou em entidade paraestatal, incluindo, mas não se limitando a:

- Servidor das esferas federal, estadual e municipal dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- Funcionários/servidores de empresas controladas pelo governo (empresas estaduais de saneamento, Petrobras, Eletrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, ANEEL etc.);
- Aquele que trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública.

Também entram nesta definição agentes de administração pública estrangeira:

- Representações diplomáticas de país estrangeiro ou órgãos e entidades estatais;
- Pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país estrangeiro;
- Organizações públicas internacionais;
- Quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

## **5.7. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA**

Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e pela reputação do Cimento Bravo. Porém, somente colaboradores previamente autorizados podem dar entrevistas e/ou prestar esclarecimentos a qualquer tipo de mídia em nome do Cimento Bravo. O relacionamento com a imprensa ou meios de comunicação deve ser feito exclusivamente pelos profissionais indicados, conforme o caso, pela Diretoria.

As entrevistas (verbais ou escritas), declarações, comunicações ou qualquer forma de prestação direta ou indireta de informação poderão ser concedidas somente pelos colaboradores do Ci-

mento Bravo previamente autorizados. O conteúdo a ser divulgado deve ser previamente revisado e aprovado internamente antes da disponibilização das informações à imprensa, de forma a assegurar a solidez das informações passadas.

Nossos porta-vozes, quando autorizados a se manifestarem em nome do Cimento Bravo, podem expressar única e exclusivamente o ponto de vista institucional da empresa, não devendo fornecer opiniões pessoais sobre os assuntos tratados.

### 5.8. MARKETING

O contato com mídias externas deve ser orientado por eventual área própria ou pela Diretoria, de modo a garantir a integridade das informações a serem transmitidas.

Toda e qualquer informação, fato e evento, como artigos, anúncios, catálogos, folhetos, encartes, filmes publicitários ou ação mercadológica, deverá atender aos princípios e padrões estabelecidos e não deve, sob qualquer hipótese, levar informações difamatórias, discriminadoras, falsas e/ou incorretas ou que possam denegrir a imagem do Cimento Bravo.

Os colaboradores devem proteger e resguardar as ideias, projetos, programas e planos de expansão desenvolvidos pelo Cimento Bravo ou por eles próprios.

O uso de imagem e divulgação de fotos de colaboradores poderá ser efetuado, desde que haja a prévia autorização escrita por parte dos envolvidos.

A representação em eventos externos em que o nome do Cimento Bravo esteja de alguma forma associado deverá ser precedida de autorização prévia.

As apresentações institucionais devem seguir o padrão estabelecido pelo próprio Cimento Bravo.

## 6. CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS OU CAMPANHAS ELEITORAIS

O Cimento Bravo está proibido de efetuar qualquer doação para candidatos ou partidos políticos, de acordo com a legislação



eleitoral brasileira. Da mesma forma, é terminantemente vedada a oferta ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, de pessoal ou de favor, que possa caracterizar contribuição eleitoral não autorizada em lei, em contrariedade com as normas eleitorais ou a política estabelecida pelo Cimento Bravo.

## **7. PROCEDIMENTOS COMPETITIVOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES PÚBLICAS) E CONTRATOS PÚBLICOS E PRIVADOS**

O Cimento Bravo crê que a qualidade, a competitividade e a capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação de nosso negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes. Temos a crença de que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção de nossas atividades.

Em razão de tais crenças, é vedado aos colaboradores do Cimento Bravo praticar quaisquer condutas que possam, direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

## **8. FISCALIZAÇÃO PELO PODER PÚBLICO OU POR AGENTES PRIVADOS CREDENCIADOS PELO CONTRATANTE**

As atividades desenvolvidas pelo Cimento Bravo são sempre norteadas pelos mais elevados padrões da ética comercial. É obrigatório, portanto, que os colaboradores do Cimento Bravo permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, bem assim as que venham a ser desempenhadas por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com o Cimento Bravo, nos moldes da legislação vigente, em quaisquer dos casos sem embargo do exercício pelo Cimento Bravo das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.

## **9. MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

### **9.1. CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

O Cimento Bravo possui compromisso com a gestão ambiental. Adotamos as mais modernas práticas de sustentabilidade e controle ambiental, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental de nossos produtos e dos nossos processos produtivos.

Priorizamos a preservação ambiental, além de cumprir rigorosamente com todas as exigências descritas nas licenças ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes.

### **9.2. RESPONSABILIDADE SOCIAL**

O Cimento Bravo considera em suas decisões os impactos potenciais nas regiões em que atua, contribuindo para o crescimento sustentável das comunidades.

O sucesso do nosso negócio está diretamente associado à construção de uma sociedade justa e próspera. Nossas iniciativas buscam contribuir para este fim.

Encorajamos os nossos colaboradores a participar de ações comunitárias, por meio dos programas que venham a ser desenvolvidos pelo Cimento Bravo ou através da atuação voluntária nas comunidades em que atuamos.

## **10. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente e/ou com este Código de Conduta, valores e crenças do Cimento Bravo, deverá ser imediatamente informada ao Comitê de Conduta do Cimento Bravo, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação e as demais regras da empresa.

O Comitê de Conduta tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste Código de Conduta, valores e crenças do Cimento Bravo e observará, em quaisquer casos, o conteúdo deste Código de Conduta e os parâmetros do contraditório e da ampla defesa.



A comunicação de eventuais atividades suspeitas poderá ser efetuada a qualquer um dos membros do Comitê de Conduta através dos seguintes canais de comunicação:

- E-mail: [ouvidoriabravo@mellopimentel.com.br](mailto:ouvidoriabravo@mellopimentel.com.br); ou
- Envio de carta para o seguinte destinatário:  
MELLO PIMENTEL ADVOCACIA  
Rua Padre Carapuço, nº 910, Empresarial Acácio Gil Borsoi, 19º andar, bairro de Boa Viagem, Recife - PE, 51020-280.

As comunicações poderão, a critério do interessado, ser realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de seu relato, como também aos membros do Comitê de Conduta.

A conclusão dos procedimentos para apuração das comunicações deverá ser submetida às instâncias competentes do Cimento Bravo, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aquele cujos atos foram apurados, para aplicação das providências e sanções cabíveis.

O Cimento Bravo não desligará, retaliará ou discriminará, de qualquer outra forma, os colaboradores por comunicarem de boa-fé questões de natureza ética.

## **11. SANÇÕES**

Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou inobservarem as disposições deste Código de Conduta, assim como os valores e as crenças do Cimento Bravo, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática dos atos:

- a) advertência oral;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- d) rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Não obstante as penalidades acima previstas, os colaboradores poderão ser instados pelos membros do Comitê de Conduta do Cimento Bravo a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Conduta, dos valores e das crenças do Cimento Bravo.

## TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA CIMENTO BRAVO E DECLARAÇÃO SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

Declaro que recebi o Código de Conduta Cimento Bravo e que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções e que estarei sujeito às responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do seu descumprimento.

Ademais, pelo presente Termo, **DECLARO**:

- Deter direta ou indiretamente (ex.: através de cônjuge ou parente e/ou por meio de qualquer espécie de veículo de investimento, neste último caso, como sócio/acionista controlador), participações e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações (fornecedores, clientes, prestadores de serviços, parceiros ou concorrentes) que tenham a gestão do seu relacionamento comercial subordinada a mim, como Colaborador do Cimento Bravo.

( ) NÃO

( ) SIM

Em caso afirmativo, favor informar a participação societária (em %), o nome e o número de inscrição no CNPJ/MF da pessoa jurídica em questão; assim como o nome e o número de inscrição no CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, da pessoa ou do veículo de investimento, através do qual se dá a participação indireta do Colaborador:

---

---

- Deter grau de parentesco (cônjuge, companheiro(a), pais, mães, filhos, irmãos, avós, avôs, netos, tios, sobrinhos e primos) com pessoa que possui cargo ou função em uma das empresas que compõem o Cimento Bravo.

( ) NÃO

( ) SIM



Em caso afirmativo, favor informar o grau de parentesco, o cargo ou a função exercida pelo cônjuge, companheiro(a) ou parente em qualquer empresa que compõe o Cimento Bravo onde trabalha e o departamento:

---

---

Outrossim, aceito, sempre que solicitado, atender e cumprir preceitos adicionais, divulgados previamente pelo Cimento Bravo através dos seus meios de comunicação corporativa, que venham a integrar este Código de Conduta, sem a necessidade de apor minha assinatura em novo Termo.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

---

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data e Assinatura: \_\_\_\_\_



